

Nº: 006284
AF



AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL Pag 1
 CNPJ: 18.239.038/0001-87 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0312694/001-5
 AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1275, CAIÇARAS - CEP 31230-000 BELO HORIZONTE - MG
 Comprador: PB02855 Fax: (31) 3277-7270 MOV 1 1 02

Fornecedor

CPF/CNPJ: 33.016.221/0001-07 Inscrição Municipal:
 MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A.
 Av/Rua: SANTOS, 415 - Cerqueira Cesar - São Paulo - SP - Cep: 01419-000
 Telefone: 3241 1072 Email: ematos@ematos.com.br

Produtos/Serviços

ITEM	CÓDIGO	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	03 011 00003		SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL - PRÉDIO SEDE Contratação de Seguro Compreensivo Empresarial, por um período de 12 (doze) meses, para o estabelecimento - PRODABEL - sede, localizado na Av. Presidente Carlos Luz, 1275, Caiçara, Belo Horizonte/MG, com cobertura contra incêndio na modalidade Seguro Incêndio Fixo, danos elétricos, raio, explosão de qualquer natureza, fumaça, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, queda de árvores, impacto de veículos, queda de aeronaves e engenhos aéreos, subtração de bens.	UN	1,00	2.476,41	2.476,41

Modalidade

DISPENSA 008/2020 EM FUNÇÃO DO VALOR

Valor Bruto	RS	2.476,41
Valor Despesa	RS	0,00
Valor Frete	RS	0,00
Vr. Desconto	RS	0,00
Valor Total	RS	2.476,41

Dotação Orçamentária

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.20.03.00

Processo

04-000.400/20-66

VALOR TOTAL POR EXTENSO

DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

PRAZO PARA ENTREGA

7 dias úteis a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.

GARANTIA

Da entrega do(s) produto(s), deverá constar na Nota Fiscal o prazo referente a garantia, bem como o n° de série do equipamento, quando for o caso.

CONDIÇÃO DE PGTO

30 DIAS CORRIDOS CONTADOS DO ACEITE DEFINITIVO

Obs:

- OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ORA CONTRATADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA AF E TERMO DE REFERÊNCIA, RESPECTIVO.
- DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM NA NOTA FISCAL, O NÚMERO DESTA AF, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
- LOCAL DE ENTREGA: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - PRODABEL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, Nº 1275, BAIRRO CAIÇARAS, BELO HORIZONTE/MG DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DE 8h30 ÀS 11h30 E DE 14h ÀS 16h30. OU NO LUGAR INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA
- VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO SERÁ POR 12 MESES, A PARTIR DE 13/04/2020.
- O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA AF SERÁ DE 13/04/2020 A 12/04/2021.

Assinatura/Carimbo:

Prodabel

Fornecedor

Thiago Dutra
 Diretor de Administração,
 Finanças e Compliance
 DAF-PB - PRODABEL

09, 04, 20

Thiago Dutra
 Diretor de Administração,
 Finanças e Compliance
 DAF-PB - PRODABEL

08, 04, 20

Alexandre Taranto Brum
 Gerente de Filial
 Filial Belo Horizonte
 Mitsui Sumitomo Seguros AS

1. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Trata-se da contratação da empresa Mitsui Sumitomo Seguros S.A, para Contratação de Seguro Compreensivo Empresarial para o prédio Sede Prodabel, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. O serviço deverá ser prestado nas condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento - AF e aceitas pelo Fornecedor;

1.3. Será indispensável mencionar o número da AF em toda documentação entregue referente ao material e/ou serviço contratado;

1.4. A Prodabel reserva-se o direito de fiscalizar, quando lhe convier, a execução do serviço, podendo cancelar o pedido, no todo ou em parte, na hipótese de descumprimento das condições pactuadas, sem que por esse motivo gere direito a qualquer reclamação ou indenização;

1.5. Não serão aceitas responsabilidades por despesas acessórias, transporte, embalagens, seguro, etc., salvo se especificamente autorizado pela AF;

1.6. O objeto desta Autorização de Fornecimento será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante Termo de Aceite Provisório;

b) Definitivamente pela CONTRATANTE, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pela CONTRATANTE, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto.

1.7. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva, que poderá, inclusive, ser por e-mail.

1.8. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.9. A aquisição de que trata essa AF poderá ser cancelada, no todo ou em parte, nas hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, sem que por esse motivo gere direito a qualquer indenização.

1.10. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar partes das obrigações assumidas nesta AF.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com o aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal / Fatura no momento da entrega do objeto.

2.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta, conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.

2.4. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento, previsto no item 2.1, reiniciará a partir

da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pela CONTRATANTE.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Manter durante a vigência do Seguro todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela PRODABEL.

II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

IV. Responder pela correção e qualidade do objeto contratado nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

V. Reparar todos os danos e prejuízos causados a PRODABEL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

VI. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta AF, podendo a PRODABEL, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

VII. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;

VIII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução desta AF, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

IX. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé, respeitando os prazos estabelecidos;

X. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução desta AF.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à PRODABEL:

I. Fiscalizar e avaliar a execução desta AF, por meio de fiscal designado;

II. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;

III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste documento;

VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados nesta AF;

b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos desta AF.

5. GARANTIA

5.1. Durante o período de garantia 90 (noventa) dias, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto descrito nesta AF em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

5.2. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da Contratante, que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e no código de Defesa do Consumidor.

5.3. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões), o atraso injustificado na execução desta AF e/ou a sua inexecução total ou parcial.

6.1. O atraso injustificado na execução desta AF sujeita a CONTRATADA a multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

6.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total desta AF, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.

6.3. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula desta AF ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA as sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

6.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A aplicação de sanção na PRODABEL observará, no que couber, o que dispõe o Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1. A partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, disponibilizado no site eletrônico da PRODABEL - <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental.

7.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apre-

sentados em qualquer fase da contratação do objeto. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento desta AF, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.3. O fornecedor é obrigado a manter, durante a execução desta AF, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso da contratação;


7.4. A tolerância da Prodabel com qualquer atraso ou inadiplência por parte do fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação;

7.5. O objeto desta contratação vincula-se ao Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

7.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta AF será o da Comarca de Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 03 de Abril 2020


 Diretor de Administração, Finanças e Compliance
 PRODABEL
 Diretor de Administração, Finanças e Compliance
 DAF-PB - PRODABEL
 Thiago Dutra


 Diretor - Presidente
 PRODABEL

CONTRATADA
 M4.004.567
 Alexandre Taranto Brum
 Gerente de Filial
 Filial Belo Horizonte
 Mitsui Sumitomo Seguros AS